



LEI Nº 393/2000, de 21 de dezembro de 2000.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA ESCOLA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ISMAEL TOMÉ DE SOUSA, escola localizada na Comunidade de Caetanos de Baixo, no Distrito de Sabiaguaba, município de Amontada.

Art. 2º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ,
aos 21 de dezembro de 2000.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6